

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**“APOIO FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, com domicílio profissional na morada acima referida, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500 797 064, com sede na Rua das Tulipas, 52, Quinta dos Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da freguesia Socorro, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07703070 2 ZX1, válido até 22 de fevereiro de 2029 e pelo Vice-Presidente da Direção, **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10603962 8 ZX6, válido até 15 de fevereiro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração aos estatutos, publicada no portal das publicações on-line, em 17 de dezembro de 2009, ata da eleição dos atuais órgãos sociais e auto de posse, realizadas respetivamente em

29 e 31 de maio de 2021, documentos que se arquivam, adiante designada por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;-----
- g) A adenda ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 consiste na atribuição de apoio financeiro para uso de transportes para atividades desportivas, assim como, a atribuição de um número de cedência de transportes para cada entidade desportiva, estando dependentes da conjugação de critérios específicos de apoio, tão claros e objetivos quanto possível, essenciais para que todas as entidades desportivas tenham acesso, em condições de igualdade, aos apoios disponibilizados pela Câmara Municipal de Cascais, a nível de apoio financeiro e cedência de transportes; -----
- h) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos tem como objeto social promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver atividades culturais, desportivas e lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3.º dos seus estatutos;-----
- i) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta n.º 813/2021) e retificado em Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021, apresentou uma candidatura a apoio financeiro e cedência de transportes para atividades desportivas, sob consulta em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a

deliberação camarária de 7 de junho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio financeiro e cedência de transportes para atividades desportivas, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 15.250,00 € (quinze mil, duzentos e cinquenta euros), relativo ao apoio financeiro e cedência de transportes para atividades desportivas,

- conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
- b)** A verba está inscrita na GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c)** Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e apresentação de relatório da participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes; -----
 - d)** Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
- 2.** O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a)** Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b)** Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c)** Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d)** Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC,

- respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes. -----

-----QUARTA-----

----- (Revisão do contrato)-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----QUINTA-----

----- (Resolução do contrato-programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta euros) tem o cabimento n.º 114622 e o compromisso n.º 165171, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 19 de julho de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20004670347, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 2, em 18 de julho de 2022, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de janeiro.

Joana Morgado

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: 4 de janeiro de 2022 17:09
Para: Joana Morgado
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 | Apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas

Submitted on Terça, Janeiro 4, 2022 - 17:08 Submitted by anonymous user: [62.28.43.60] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos

PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Jorge Vieira

EMAIL INSTITUCIONAL: crcql@crcql.org.pt

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Bruno Pedreira

CONTACTO TELEFÓNICO: 932258018

EMAIL: crcql@crcql.org.pt

NÚMERO DE VIATURAS DE TRANSPORTE ADQUIRIDAS COM APOIO DA CMC: 4 PREENCHA A INFORMAÇÃO PARA CADA UMA DAS MODALIDADES DA ENTIDADE:

- Modalidade 1

- Modalidade 2

- Modalidade 3

- Modalidade 4

- Modalidade 5

- Modalidade 6

- Modalidade 7

--MODALIDADE 1--

MODALIDADE DESPORTIVA: Futsal

QUADRO COMPETITIVO : Nacional

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 250

--MODALIDADE 2--

MODALIDADE DESPORTIVA: Basquetebol

QUADRO COMPETITIVO : Nacional

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 152

--MODALIDADE 3--

MODALIDADE DESPORTIVA: Corfebol

QUADRO COMPETITIVO : Nacional

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 41

--MODALIDADE 4--

MODALIDADE DESPORTIVA: Tenis de Mesa

QUADRO COMPETITIVO : Nacional

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 27

--MODALIDADE 5--

MODALIDADE DESPORTIVA: Karate

QUADRO COMPETITIVO : Nacional

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 15

--MODALIDADE 6--

MODALIDADE DESPORTIVA: Surf

QUADRO COMPETITIVO : Nacional

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 244

--MODALIDADE 7--

MODALIDADE DESPORTIVA: Beach Tennis

QUADRO COMPETITIVO : Nacional

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 64

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/37239/submission/168127>